



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº1165 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 23/10/2022

Presidente

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Rio Preto autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em especial para suprir com as despesas vinculadas com o programa habitacional do Município em especial para dar continuidade as obras de construção de CASAS POPULARES, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 08 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

2.08.00.15.451.0013.1.0031-168 - 4.4.90.30.00 PROG. MUN. HABITAÇÃO ----- R\$ 150.000,00

2.08.00.15.451.0013.1.0031-116 - 4.4.90.51.00 PROG. MUN. HABITAÇÃO ----- R\$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 300.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 300.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 300.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma prevista do §1º, I a IV do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 28 de outubro de 2022.

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 27/10/2022

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 27/10/2022

Presidente

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal

Presidente